

Deloitte.

Connect for impact,
with a human focus.
Investor Relations and
Governance Awards 2021

Regulamento | 33ª edição

**MAKING AN
IMPACT THAT
MATTERS**
since 1845

Regulamento

Instituídos nos anos 80, os Investor Relations & Governance Awards (IRGAwards) são hoje tidos como um dos prémios mais relevantes no panorama empresarial português. Ao longo destas três décadas têm sido inúmeras as entidades e personalidades distinguidas pela excelência da sua atuação, cumprindo assim esta iniciativa o seu propósito de reconhecer a excelência e a transparência na relação com os investidores.

Conheça os princípios e as normas que regulam o IRGAwards e que garantem a perpetuação do seu propósito.

- 1. Os Investor Relations and Governance Awards (“IRGAwards”)** constituem um conjunto integrado de prémios, promovidos pela Deloitte, procurando reconhecer e incentivar boas práticas no desenvolvimento do mercado de capitais, em geral, e na relação das empresas, enquanto tomadoras de capital, e dos investidores, enquanto financiadores das empresas, em particular.
- 2. Os IRGAwards** visam distinguir organizações e pessoas, que mais e melhor tenham contribuído para tornar o mercado de capitais mais eficiente, transparente, socialmente responsável e útil à economia e à sociedade portuguesas.
- 3. Os IRGAwards** são prémios atribuídos anualmente, com base na informação publicamente disponível à data da atribuição, e, com exceção do Lifetime Achievement, visam premiar a atividade desenvolvida no ano anterior à sua atribuição.
 - 3.1. Investor Relations:**
 - a) *CEO Award*
 - b) *CFO Award*
 - c) *IRO Award*
 - 3.2. Market Development Award**
 - 3.3. Sustainability Initiative Award**
 - 3.4. Transformation Award**
 - 3.5. Lifetime Achievement Award**
 - 3.6. Qualquer Prémio Especial** que, em cada ano e nos termos alínea h) do número 6.4, o Júri entenda criar.
- 4. São elegíveis para os diversos prémios:**
 - 4.1. Investor Relations Awards** – os profissionais classificáveis em cada uma das categorias abrangidas e que exerceram a sua função numa empresa cotada na Bolsa de Lisboa, durante o maior período de tempo.
 - 4.2. Market Development Award** – as iniciativas com impacto significativo no desenvolvimento do mercado de capitais.

4.3. Sustainability Initiative Award – as iniciativas com impacto significativo na melhoria das condições do governo societário ou do mercado, visando nomeadamente atender à responsabilidade pelos impactos sociais e ambientais da actividade empresarial.

4.4. Transformation Award – os projetos que tenham tido impacto significativo na transformação das atividades ou do negócio das empresas.

4.5. Lifetime Achievement Award – as personalidades, com mais de 65 anos, cuja carreira tenha tido impacto significativo no desenvolvimento do mercado de capitais, particularmente no seu aprofundamento ou na melhoria da sua eficiência, transparência, e responsabilidade e utilidade sociais, na melhoria da relação entre as empresas e os investidores, ou na melhoria do governo societário ou do mercado.

4.6. Prémios especiais – as entidades que cumpram as condições que o Júri definir para

cada caso, ou que o Júri entenda distinguir diretamente.

5. Os processos de atribuição dos prémios são os seguintes:

5.1. Investor Relations Awards:

a) primeira fase – votação por um amplo colégio eleitoral composto por profissionais do mercado, que decorrerá durante o prazo que o júri estabelecer para cada ano;

b) segunda fase – constituição, após aquele prazo, e com base nos resultados da votação referida na alínea anterior, de uma short-list de três a cinco candidatos, consoante o Júri decida, para cada categoria, com os melhores classificados daquela votação, e que será divulgada publicamente;

c) terceira fase – escolha pelo Júri, com base nas short-lists resultantes da segunda fase e na informação que entenda útil carrear para o processo deliberativo, do vencedor em cada uma das categorias.

5.2. Market Development Award – deliberação do Júri, com base numa análise técnica realizada pela Deloitte, a partir de informação pública, e usando uma matriz de critérios definida pelo Júri;

5.3. Sustainability Initiative Award – deliberação do Júri, com base numa análise técnica realizada pela Deloitte, a partir de informação pública, e usando uma matriz de critérios definida pelo Júri, das candidaturas espontaneamente apresentadas ou propostas por qualquer membro do Júri. O prazo de submissão de candidatura para cada ano será estabelecido pelo júri;

5.4. Transformation Award – deliberação do Júri, com base na classificação técnica das candidaturas - espontaneamente apresentadas ou propostas por qualquer membro do Júri - realizada pela Deloitte, usando uma matriz de critérios aprovada pelo Júri. O prazo de submissão de candidatura para cada ano será estabelecido pelo júri;

5.5. Lifetime Achievement Award – deliberação do Júri, tendo por base candidaturas propostas por qualquer um dos seus membros;

5.6. Prémio Especial – o que o Júri estabelecer para cada caso.

5.7. O Júri, se assim o entender, e em resultado de uma primeira avaliação das candidaturas, poderá aprovar e divulgar short-lists de não mais de três candidatos para as categorias referidas nos números 5.2 a 5.6.

6. Júri:

6.1. O Júri é composto por pessoas de reconhecida competência e idoneidade, com experiência relevante relacionada com o mercado financeiro, em número não inferior a sete, nem superior a dez;

6.2. O Presidente do Júri é selecionado pelos promotores da iniciativa e os demais elementos são propostos pelo Presidente e aprovados pelos promotores da iniciativa.

6.3. Os mandatos dos membros do Júri são anuais, podendo ser renovados..

6.4. São atribuições do Júri:

a) garantir rigor, transparência e isenção de todos os procedimentos relacionados com os processos de atribuição dos prémios;

b) decidir sobre os critérios de composição e de funcionamento do colégio eleitoral referido na alínea a) do número 5.1.;

c) verificar as condições de funcionamento do colégio eleitoral e homologar as suas votações, se estas tiverem cumprido os requisitos necessários;

d) resolver as dúvidas sobre os processos de atribuição dos prémios e aprovar as instruções complementares que se verifiquem necessárias para o bom funcionamento desses processos, bem como para o bom cumprimento dos propósitos visados por esta iniciativa e por este Regulamento;

e) escolher os vencedores em todos os prémios;

f) deliberar sobre a não atribuição de qualquer prémio, se não houver candidaturas ou se entender que nenhuma das candidaturas é suficientemente merecedora do prémio;

g) atribuir menções honrosas se entender que, excecionalmente, em qualquer categoria de prémios, um candidato não vencedor do respetivo prémio, teve um desempenho que merece ser destacado;

h) deliberar sobre a atribuição de Prémios Especiais previstos no número 3.6., bem como sobre as condições para a sua atribuição;

i) transmitir aos promotores da iniciativa as sugestões, os comentários e as recomendações que entenda poderem contribuir para a melhoria da qualidade da iniciativa e para o melhor cumprimento dos respetivos objetivos.

6.5. O Presidente do Júri terá voto de qualidade nas deliberações do Júri.

6.6. Ao Presidente do Júri cabe a organização e a condução dos trabalhos do Júri, bem como a sua representação, sempre que necessária, podendo solicitar aos serviços da Deloitte o apoio que entenda necessário para o eficaz desempenho das suas funções.

6.7. O Júri poderá solicitar a colaboração dos serviços da Deloitte para a recolha e tratamento da informação, que seja comprovadamente pública, que entenda conveniente para a adequada avaliação das diversas candidaturas e para a fundamentação das suas deliberações, bem como para qualquer outro apoio que entenda necessário.

6.8. Todas as deliberações do Júri têm carácter definitivo e não são suscetíveis de recurso.

6.9. Os promotores da iniciativa não interferem no funcionamento do Júri, que é autónomo e independente nas suas atribuições.

7. Colégio Eleitoral:

7.1. O Colégio Eleitoral a que se refere a alínea a) do número 5.1. é composto por *top management* e *top executives* das 250 maiores empresas em Portugal, *Investor Relations Officers* das empresas cotadas na Bolsa de Lisboa e analistas e gestores de fundos do mercado designado como "*Sell side*" e "*Buy side*".

7.2. As votações do Colégio Eleitoral são efetuadas através de um formulário eletrónico, preparado pela Deloitte, homologado pelo Júri e disponibilizado através da internet.

7.3. Os votos em qualquer categoria, que sejam originários de membros da organização a que pertença qualquer dos candidatos nessa categoria, só serão válidos até ao limite máximo de 25% da votação total do candidato visado.

7.4. Findo o prazo da votação, os resultados serão apreciados pelo Júri, que verificará se os procedimentos foram adequadamente cumpridos, e que, em caso afirmativo, os homologará.

8. A atribuição dos prémios tem lugar numa Gala promovida pela Deloitte e especialmente dedicada ao efeito.

8.1. Os vencedores dos prémios não poderão ser revelados antes da Gala, só podendo até lá ser do conhecimento do Júri e dos quadros da Deloitte especificamente afetos ao apoio ao Júri.

8.2. Os membros do Júri e os quadros referidos no número anterior ficam sujeitos ao dever de sigilo.

8.3. Durante a Gala, os nomes dos vencedores serão mantidos em envelopes fechados, um por cada prémio, que só poderão ser abertos e revelado o seu conteúdo, por um membro do Júri, no momento da Gala dedicado à revelação do respetivo prémio.

9. Disposições Finais:

9.1. A informação relativa ao funcionamento da iniciativa, incluindo a divulgação das *short-lists*, será disponibilizada no website da iniciativa em www.irgawards.com.

9.2. Os promotores da iniciativa e o Júri desenvolverão todos os esforços no sentido de que esta se revista dos mais elevados standards de qualidade e rigor, designadamente quanto à fiabilidade, atualidade, totalidade e objetividade da informação e do respetivo processo de obtenção da mesma. Contudo, os promotores da iniciativa e o Júri declinam qualquer responsabilidade civil ou criminal resultante de erros, falhas ou omissões que possam vir a ocorrer durante o processo de nomeação, homologação, votação e atribuição dos prémios.

9.3. A marca, o logótipo e outros materiais especificamente desenhados para esta iniciativa estão protegidos por direitos de autor e não podem, em

circunstância alguma, ser utilizados sem a autorização explícita dos promotores.

9.4. Os dados pessoais, recolhidos e tratados de acordo com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016) assim como todo o tratamento da informação, serão mantidos em estrita confidencialidade e não serão, em caso algum, utilizados para outros fins.

9.5. O Júri poderá decidir alterar, sem aviso prévio, as regras constantes do presente regulamento.

Deloitte.

“Deloitte” refere-se a uma ou mais firmas membro e respetivas entidades relacionadas da rede global da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) nem cada uma das firmas membro são entidades legais separadas e independentes, que não se obrigam ou vinculam entre si relativamente a terceiros. A DTTL e cada firma membro da DTTL e entidades relacionadas são responsáveis pelos seus próprios atos e omissões e não das restantes. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação aceda a www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de audit & assurance, consulting, financial advisory, risk advisory, tax e serviços relacionados. A nossa rede de firmas membro compreende mais de 150 países e territórios e presta serviços a quatro em cada cinco entidades listadas na Fortune Global 500®. Para conhecer o impacto positivo criado pelos aproximadamente 330.000 profissionais da Deloitte aceda a www.deloitte.com.

Esta comunicação inclui apenas informações gerais e nem a Deloitte Touche Tohmatsu Limited (DTTL), a sua rede global de firmas membro ou entidades relacionadas (coletivamente rede Deloitte) está a prestar aconselhamento ou serviços através desta comunicação. Antes de tomar alguma decisão ou medidas que o afetem financeiramente ou ao seu negócio deve consultar um profissional qualificado. Não são dadas garantias (explícitas ou implícitas) relativamente à precisão ou detalhe da informação constante nesta comunicação, pelo que a DTTL, as suas firmas membro, entidades relacionadas ou colaboradores não deverão ser responsabilizados por quaisquer danos ou perdas decorrentes de ações baseadas nesta comunicação. A DTTL e cada uma das firmas membro são entidades separadas e independentes.